

Câmara



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.887, de 08 de janeiro de 1991.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra localizadas na Fazenda Paraguassu, neste Município, que constam pertencer a DR. CARLOS NOGUEIRA FERRAZ E S/MULHER, necessárias ao PROLONGAMENTO DA AVENIDA PERIMETRAL que liga a Vila São Sebastião ao Conjunto Residencial Ipiranga, avenida já denominada Dr. Paulo Zuppani, e PERFURAÇÃO DE UM POÇO PROFUNDO, com as seguintes descrições:- "ÁREA A - necessária à perfuração do Poço Profundo": "inicia no ponto localizado no cruzamento da Avenida Celso Ferreira de Camargo com o prolongamento da então avenida perimetral, já denominada Dr. Paulo Zuppani; daí, segue pela lateral direita da referida avenida perimetral, até encontrar o ponto 2, numa distância de 130,54 m, alinhamento 1-2; daí, defletindo à direita 90º; segue numa distância de 81,00 m, até encontrar o ponto 3, confrontando com terras remanescentes de Dr. Carlos Nogueira Ferraz, alinhamento 2-3; daí, defletindo à direita novamente, segue até encontrar o ponto 4, numa distância de 132,34 m, com a mesma confrontação, alinhamento 3-4; daí, defletindo à direita mais uma vez, segue até encontrar o ponto de partida nº 1, numa distância de 102,70 m, na confrontação com a lateral do prolongamento da Avenida Celso Ferreira de Camargo, alinhamento 4-0; perfazendo uma área de 9.898,05 m² (nove mil, oitocentos e noventa e oito metros e cinco decímetros quadrados)". "ÁREA B - necessária ao prolongamento da Avenida Perimetral que liga a Vila São Sebastião ao Conjunto Residencial Ipiranga, já denominada Dr. Paulo Zuppani": "inicia na estaca 51 + 12,00 m até a estaca 74 + 19,44 m, cujo trecho possui uma extensão pelo eixo da avenida perimetral de 467,44 m. As confrontações do trecho inicia no alveo do Córrego Paraguassu, justamente na divisa com a propriedade de Ignez Quioquini Zuppani, e ainda com a propriedade de Dr. Edwin Jack Leonard; daí, segue pela extensão acima até na confrontação com a lateral da Avenida Celso Ferreira de Camargo; perfazendo uma área de 9.348,80 m² (nove mil, trezentos e quarenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 08 de janeiro de 1.991.



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

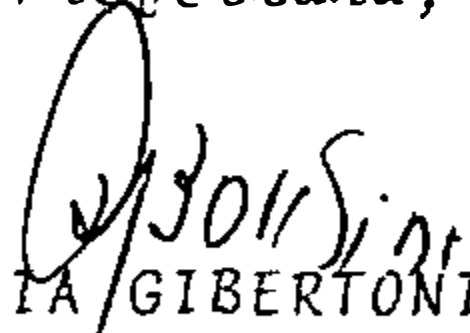
ESTADO DE SÃO PAULO

cont. DECRETO nº 1.887, de 08. janeiro 1991.

fls. 2


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-